# LEI Nº 5.154, DE 29 DE MAIO DE 2018

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2018, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

| Programa | Especificação | Valor R$ |
|---|---|---|
| 0043 | Manutenção de saúde | 50.000,00 |
| 0043 | Manutenção de saúde | -50.000,00 |

**Art. 2º** Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.034/2017 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2018, conforme segue:

| Ação | Especificação | Valor R$ |
|---|---|---|
| 2.118 | Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO | 50.000,00 |
| 2.114 | Manutenção dos serviços administrativa e de assistência a saúde da UC – Unidade Central e UBs – Unidades Básicas | -50.000,00 |

**Art. 3º** Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Anulação de Categoria Econômica no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

| Código | Especificação | Valor R$ |
|---|---|---|
| 08 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 08.02 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10 | Saúde | |
| 10.302 | Assistência Ambulatorial e Hospitalar | |
| 10.302.0043 | Manutenção de saúde | |
| 2.118 | Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO | |
| 4.4.90.52 – 303 | Equipamentos e Material Permanente | 50.000,00 |

| Total | 50.000,00 |
|---|---|

**Art. 4º** Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito acima ocorrerão por conta dos recursos de Anulação parcial da dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

| Código | Especificação | Valor R$ |
|---|---|---|
| 08 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 08.02 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10 | Saúde | |
| 10.301 | Atenção Básica | |

| | | |
|---|---|---|
| **10.301.0043** | **Manutenção da saúde** | |
| 2.114 | Manutenção dos serviços administrativa e de assistência a saúde da UC – Unidade Central e UBs – Unidades Básicas | |
| 3.3.90.30 – 303 (559) | Material de Consumo | -50.000,00 |

| | |
|---|---|
| **Total** | **-50.000,00** |

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de maio de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

| | |
|---|---|
| Publicado em 05 / 06 / 2018 | Publicado em 05 / 06 / 2018 |
| Edição: 1519 | Edição: 7152 Pág: "B" 4 |
| DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ | JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE |